

O ESTADO

1. Forma de Governo ou Regime Político

- Artigo 1º da Constituição Federal.
- Relação entre governantes e governados.
- REPÚBLICA: 1) Eletividade, 2) Temporalidade, 3) Representação popular, 4) res pública.
- MONARQUIA: 1) hereditariedade, 2) vitaliciedade, 3) não representação popular.

2. Forma de Estado

- Maneira pela qual é exercido o poder político no território.
- **ESTADO UNITÁRIO**: unidade do poder político.
- **ESTADO FEDERADO**: poder político repartidos entre os entes federados (poderes central, regional e local).

3. Divisao de Poderes

- Artigo 2º da Constituicao Federal.
- Evitar o arbítrio de um governante onipotente.
- Triparticao de poderes da Uniao (independentes e harmônicos):
- LEGISLATIVO (faz as leis)
- EXECUTIVO (cumprir as leis)
- JUDICIÁRIO (aplicar as leis)

4. Regime ou Sistema de Governo

- Modo como se relacionam os poderes.
- PRESIDENCIALISMO (maior independência): Chefe de Estado.
- PARLAMENTARISMO (maior inter-relação): Chefe de Governo.

5. Estado de Direito ou Estado Democrático de Direito

- Estado Absolutista: rege-se pela força.
- Estado de Direito: rege-se por leis.
- Estado Democrático de Direito:
aperfeiçoamento, legalidade democrática,
lei sobre princípios da igualdade e da
justiça, influi sobre a realidade social.

- Estado de Direito: a) império das leis, b) divisao de poderes, e c) direitos individuais.
- Estado Democrático de Direito. Democracia como um processo de convivência social, em que o poder emana do povo, participativa, pluralista, processo de libertacao da pessoa humana.

6. Princípios, Fundamentos e Objetivos do Estado Democrático de Direito

- Princípios: constitucionalidade, democracia, direitos fundamentais, justiça social, igualdade, divisão de poderes, independência do juiz, legalidade e segurança jurídica.
- Fundamentos: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político.

- Objetivos (Artigo 3º da Constituição Federal): construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e, promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações.
- A sociedade e ao serviço público cabem garantir que o Estado possa prover condições essenciais para o exercício da cidadania.
- Administração Pública: o fim é sempre o bem comum. Equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.

A trajetória histórica do Estado

1. Estado Moderno

2. Estado do Bem-Estar Social

3. Estado Contemporâneo

1. O Estado Moderno

- Estado moderno europeu.
- Progressivas centralização do poder, afirmação do princípio da territorialidade da obrigação política e impessoalidade do comando político.
- Surgimento estado moderno: de um sistema policêntrico e complexo dos senhorios feudais para Estado territorial concentrado e unitário (para racionalizar a gestão do poder e organizar a política).

- respublica christiana (papal), ao proclamar o primado do espiritual sobre o político rompeu a unidade político-religiosa oferecendo terreno ao avanço autônomo da política.
- Integrando interesses com disciplina institucional: Estado para associações pessoais para Estado territorial institucional.
- Senhorio terreno (senhor feudal) => soberania territorial (Príncipe).
- Burguesia incipiente (segurança ao capital). Auxiliares do príncipe.

- Termo Estado (status), indica a condicao do país, seu ordenamento social, político e material.
- Separacao entre espiritual e mundano: primado e supremacia da política.
- Lutas religiosas na Europa entre os séculos XVI e XVII (transicao nao foi indolor).
- Afirmacao do poder monocrático do rei sobre as tradicionais bases divinas e pessoais se fundava em garantir a seguranca e a tranquilidade dos súditos (paz, ordem e bem-estar).

- Máquina administrativa de auxiliares técnicos garantia a eficiência do novo Estado. Bem como se advogava a neutralidade técnica na prevenção e neutralização de conflitos e alcance dos fins terrenos.
- Novos atributos do Estado (moderno): mundaneidade, finalidade e racionalidade.
- Gerenciabilidade das relações sociais. Consciência das condicionantes naturais e das capacidades de controle, organização e gerência visando um crescente bem-estar.

- Primeira fase da organizacao do Estado por camadas.
- Questao do financiamento do Estado (Administracao pública e exércitos).
- Categorias sociais em assembleia decidiam e condicionavam ajudas ao Estado (conselhos).
- Contraditório com a centralizacao e a gestao monopolista do poder.
- O príncipe conquistou o direito a aprovacao dos impostos, intimamente ligado a esfera econômica do país.

- Logrou êxito na fixacao de impostos com o apoio da burguesia urbana na luta contra os privilégios (até fiscais) da nobreza.
- Desencadeou compromissos do príncipe em relacao a atividade manufatureira e comercial.
- Estado monopolísta político. Interlocutores: camadas sociais => indivíduos.
- Valorizacao política do domínio privado, foi se formando a moderna sociedade civil como um conjunto organizado dos interesses privados.

- Objetivo do Estado: instauracao e manutencao da ordem (mundana, racional e técnica) deixa de ser neutral, valorizando os valores/interesses dos indivíduos (protagonistas civis e políticos). Hegemonia.
- Legitimidade => legalidade (Estado de Direito).
- Contexto: Revolucao Industrial.
Instrumentos científicos (direito e economia) gerenciados pela burguesia e fundados na liberdade política e igualdade de participacao.

- Hegemonia burguesa: representacao, parlamentarismo, partidos de massa, Estado Social (resposta necessidades das classes emergentes).
- Bem-estar voltou a preponderar sobre o fiscalismo do Estado absoluto, visando integracao social.
- Administracao. Ponte entre Sociedade e Estado. Sujeicao a ordem jurídica e tecnicismo conferiam autonomia e neutralidade.
- Reconquista do atributo essencial do Estado de intervencao política (papel do renascimento burocrático).

2. Estado do Bem-Estar

A) Definições e aspectos históricos.

- Estado que garante tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação e educação a todo o cidadão - não por caridade, mas por direito político reivindicado pelos cidadãos.
- Exemplo: Grã-Bretanha (Pós 2 Guerra Mundial).
- Estados patrimoniais (patriarcalismo principesco) => defesa do bem-estar (não foram os Estados racionais-legais que mais avançaram).

- Livre iniciativa (salário mínimo abolido na Inglaterra no séc. XVIII). Desvio no princípio de merecimento, poderia desencorajar os preguiçosos.
- Lei dos pobres (Inglaterra, 1834). Troca direitos sociais pela renúncia direitos civis e políticos (oposicao). Séc. XX muda essa visao.
- Intervencao do Estado: 1 Guerra Mundial, Crise de 1929. Condicoes institucionais diversas: Neofacismos e liberais-democratas.
- 1940 (Inglaterra): independente de sua renda, todos os cidadaos tem o direito de ser protegidos. Participacao. Universalismo.

- Década 60 (Gra-Bretanha): crise fiscal do Estado com aumento do déficit público. Limitar a intervenção assistencial.

B) Causas do desenvolvimento do Estado Assistencial.

- Direitos civis (XVIII), políticos (XIX) e sociais (XX). Conquista da civilização (fatores políticos e culturais).
- Fatores econômicos: transformação sociedade agrária em industrial.
- Estudos demonstram historicamente que: Gastos sociais = f (desenvolvimento econômico).

C) Causas da crise do Estado Assistencial (visões distantes entre si)

- Estado do bem-estar social: quebra da separação Estado e sociedade (Estado intervém na alocação de recursos, antes feita pelo mercado).
- Estado acumula funções: consenso social e apoio à acumulação capitalista (=> Crise fiscal).
- Via estatização da sociedade, visou-se a estabilização do sistema (Estado mais legítimo). Filtros institucionais burocráticos => solução na sociedade civil autônoma (sem esses filtros).
- Paralisia pela sobrecarga de procura. Solução resistência das instituições.

3. O Estado Contemporâneo

A) Estado de direito e Estado social

- Difícil coexistência das duas formas de Estado. Direitos fundamentais (Estado separado da sociedade) x direitos sociais (sociedade entra no Estado).
- Estruturas formais Estado de direito (Sec. XIX): formal (lei), material (concorrência no mercado), social (integração sociedade) e política (separação e distribuição do poder).

B) O capitalismo organizado

- Início séc. XX: transformações profundas na estrutura material do Estado de Direito.
- Capitais industriais, comerciais e bancário: Capital financeiro (monopolista), enquanto novo grupo de pressão. Envolvendo políticas monetárias dos Bancos Centrais na valorização capitalista (mais funções intervenientes ao Estado).
- Intervenção legislativa ad hoc conforme setor (concorrencial ou monopolista). Esvazia-se a função legislativa em prol de uma organização corporativa de poder (agências da administração). Presidente governa por decretos.

C) O poder legal-racional

- Legalidade legitima acoes do aparelho administrativo de Estado (de Direito). Fé do saber especializado do aparelho administrativo. Impessoal, hierárquico e competente.
- Alternativas: legitimidade eleitoral, etc.

D) O problema social do Estado Contemporâneo

- Assistência social: corporacoes de artes e ofícios; sociedades de socorro mútuo, previdência social (Revolução Industrial) => na cidade nao há os lacos de solidariedade como haviam no meio rural.

- Primeiro: Inglaterra (antes 1900). Depois: Alemanha de Bismarck (1873).
- Fim séc. XIX nasce o Estado interventivo como alternativa ao liberalismo (programas de seguro social visando a dependência do trabalhador ao Estado). Em paralelo o Estado foi impondo progressivamente a intervenção financeira.

E) O Estado fiscal.

- Estado absoluto (riqueza e poder com mesma propriedade). No Estado de direito ocorre a separação do poder e da propriedade da riqueza. Isso criou um Estado dependente da sociedade, com uma tendência ao empobrecimento.

- Estado fiscal: Estado de direito + Estado social.
- Sociologia das finanças públicas (papel central).
- Dois limites: i) interesse de se investir no processo produtivo, ii) aumento incontrollável da despesa pública.

F) A teoria clássica de Estado

- Funções do Estado para Smith e Ricardo: manutenção instituições militares, policiais, educativas e judiciárias.
- Estado contemporâneo: i) infra-estrutura, ii) sistema de leis para relações sociais, iii) regulamentação da relação capital/trabalho, iv) segurança e reprodução ampliada do capital.

- Orientação do Estado em prol da acumulação financeira global remete ao problema da legitimação dessa intervenção.
- A crise de legitimação se apresenta como a crise fiscal do Estado.
- Crise fiscal + crise legitimação => crise do Estado de segurança social.

G) A crise da planificação política.

- Com a complexificação da sociedade civil => novas funções do Estado. A economicização e a socialização do Estado acabam na privatização do seu aparelho administrativo.

- Impossibilidade de planificação global => planificação por projetos, com uma multiplicidade de centros decisórios.
- Necessidade de formas de intervenção flexíveis, longe das normas rígidas do Estado de direito (preemência do legislativo se tranfere para a burocracia e para o executivo). => crise de legitimidade do Estado de direito.

H) O Estado de vigilância e controle

- Funcoes do Estado na reproducao da forca de trabalho complementar ao estímulos de mercado. Basicamente: qualidade e quantidade de oferta de forca de trabalho.

- Tendência do mercado de trabalho: desocupação tecnológica e dados os baixos salários, dependência da segurança social do Estado.
- Diante da crise de motivação => Estado amplia a vigilância e controle (polícia e trabalho social).
- Impossibilidade de controlar os interesses do complexo social => crise de legitimação política.

I) Os critérios da racionalidade administrativa. A politização da administração.

- Alteração da lógica política-administração.
- Legitimação da decisão política via administração, ou sublegal (processos empíricos de busca de consenso - distribuição de recursos).

J) Legitimacao por procedimento.

- Procedimentos: eleitoral, legislativo, administrativo e judiciário.
- Sistema político reduz a complexidade social.
- Consequências: i) enfraquecimento da categoria representacao, ii) categoria Estado perde lugar para a categoria sistema.
- A democracia é sacrificada à complexidade e à reducao desta como resultado dos procedimentos do sistema político-administrativo.

K) O Estado de seguranca nacional.

- Política administrativa cambiante conforme os problemas emergentes.

- Descentralização em núcleos de organização. Minissistemas. Ligados por uma rede de informações carente de núcleo.
- Peso sobre o Estado aumenta: i) crise fiscal, ii) crise da forma mercado enquanto integradora social.
- Ineficácia dos sistemas de segurança social e do aparelho político-representativo na legitimação do Estado pelas massas => tutela da Constituição (superlegalidade política); tutela da segurança nacional.
- Dialética: sublegalidade x superlegalidade.

Hegemonia